

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021**

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC, conforme Processo nº 89529391, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 004/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual 2.458-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

# 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 22/10/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:59 horas do dia 08/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia 08/11/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00 horas do dia 08/11/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III - Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL — HEC, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº





003/2020, processo nº 88818446.

# 4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.3 Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.4 O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.4 Os serviços serão prestados no seguinte local:
- a) HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL HEC, localizado na Rua São José, 76 Parque Moscoso, Vitória ES, 29018-140.

#### 5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

# 6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### 7- REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília—DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 8.2.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;





- 8.2.3 Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 8.2.4 Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 8.2.5 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 8.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 8.2.6 Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## 9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 10.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;





- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 10.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# 11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 11.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 11.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 11.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 11.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 12.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 12.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 13.1.1 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 13.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 13.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 13.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e





que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 13.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 13.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 13.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 13.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 13.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

# 14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 14.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 14.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 14.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.





- 14.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 14.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 14.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 14.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 14.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.
- 14.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 14.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 14.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 14.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 14.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passarse-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 14.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 14.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.19.1 A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 14.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 14.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 14.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 14.19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 14.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a





apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua Castelo Branco, nº 1970, 3º andar, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-590, contendo as seguintes informações:

COMISSÃO PER	MANENTE	DE LICITAÇÃO
<b>FUNDAÇÃO INC</b>	OVA CAPIXA	BA
PREGÃO Nº	/2021	
PROCESSO Nº _		

- 15.2.1 Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 15.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 15.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (<a href="https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosP">https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosP</a> ageList.jsp?opcao=todos).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>).
- 15.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 15.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.





- 15.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 15.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
- 15.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 15.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 15.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

# 16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por email, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.





- 16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 16.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 16.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

# 17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 17.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

#### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal; ou





- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 18.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 001 - R\$ 912.866,40** (novecentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Lote 002 - R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

19.1.1 - O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote Único é de:

	LOTE 001 - Remoções Grande Vitória								
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM		
1	69114	Ambulância para Serviço Básico - USB	SERVIÇO	250	3.000	R\$ 271,72	R\$ 815.160,00		
2	69115	Ambulância para Serviço Avançado - USA	SERVIÇO	10	120	R\$ 814,22	R\$ 97.706,40		
	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 001						12.866,40		





	LOTE 002 - Remoções Intermunicipais							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DE REMOÇÕES/MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM
1	249891	Ambulância para Serviço Básico - USB	KM	5	1.000	12.000	R\$ 6,33	R\$ 75.960,00
2	249892	Ambulância para Serviço Avançado - USA	KM	5	1.000	12.000	R\$ 10,17	R\$ 122.040,00
	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 002 R\$ 198.000,00						98.000,00	

- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações se as respectivas sanções.
- 19.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 19.9 -Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 19.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.





- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 19.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 20 de outubro de 2021.

Luciana Lopes Pinheiro Pregoeira Fundação iNOVA Capixaba





# ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a transferência inter-hospitais, realização de exames e procedimentos, bem como alta dos pacientes assistidos pelo Hospital Estadual Central HEC.
- 1.2 A descrição do objeto a ser contratado encontra-se informada no item 3, deste Termo de Referência.

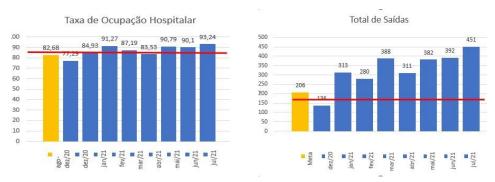
#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Autorizada a sua criação pela lei complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
- 2.2 A iNOVA Capixaba tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do poder executivo estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas para empresas estatais, na lei  $n^{o}$  6.404 de 1976.
- 2.3 Isto posto, considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. Neste caso, temos o Hospital Estadual Central (HEC), que foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O hospital também é referência em acidente vascular cerebral (AVC), especialidades na qual é realizado atendimento, única referência no estado do espirito santo em neurointensivismo.
- 2.4 A vida, se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza, deste modo, é imprescindível garantir a continuidade da prestação dos serviços. Neste caso, temos o Hospital Estadual Central (HEC), que foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de Neurologia, Vascular, Ortopedia e Neurocirurgia. O hospital também é referência em Acidente Vascular Cerebral (AVC), especialidades na qual são realizados atendimento.
- 2.5 O HEC, a partir da gestão da INOVA Capixaba, vem trabalho ininterruptamente para a garantia do atingimento das metas contratuais estabelecidas pela SESA. Alcançando





aumento significativo no número de saídas (altas) e taxa de ocupação, reduzindo a média de permanência de internação dos pacientes, conforme demonstramos nos gráficos a seguir – posição mês setembro de 2021:



- 2.6 Considerando que o contrato ora celebrado com a Associação Congregação Cristã de Santa Catarina e a empresa UP REMOÇÕES LTDA, na condição de sub-rogado, venceu em 05/02/2021, tendo os serviços executados pagos na forma de indenização.
- 2.7 Considerando que por meio do processo nº 89529391 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 056/2021 para a contratação do objeto em referência, mas que o mesmo foi fracassado.
- 2.8 Considerando crescente aumento das demandas de remoções, principalmente para a realização de procedimentos de exames médicos.
- 2.9 Assim, a contratação de empresa especializada em serviços de remoção com ambulância de suporte básico e avançado (adulto) fundamenta-se na necessidade de garantir aos pacientes do SUS condições seguras na realização de transferências Interhospitais, de exames e de procedimentos; além de alta para a residência, quando couber e mediante avaliação e autorização dos setores competentes do Hospital Estadual Central HEC.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1 Os serviços de transporte a serem executados envolvem pacientes que estejam internados sob responsabilidade do Hospital Estadual Central HEC.
- 3.2 O objeto abrange os municípios da Grande Vitória (Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e deverão ser prestados por chamado e tipo de ambulância, 24hs por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.
- 3.3 As remoções para os demais municípios deverão ter autorização do Núcleo Interno de Regulação NIR ou superior do HEC, devendo ocorrer também 24hs por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.
- 3.4 A empresa a ser contratada deverá presentar comprovação de central médica telefônica 24hs com médico *in loco*, sistema de telefonia 0800, sem custo da chamada para o contratante, podendo receber ligações de aparelhos fixo e móvel.
- 3.5 Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulâncias de Suporte Básico e Avançado (UTI MÓVEL), equipadas preferencialmente com rádio





comunicador, podendo ser utilizado telefone móvel celular, conforme informamos abaixo:

- 3.5.1 **LOTE 1- Ambulância de Suporte Básico USB**: veículo destinado ao transporte préhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido, não classificado como potencial de necessitar de intervenção médica no local e / ou durante transporte até o serviço de destino, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.
- 3.5.2 **LOTE 2 Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel USA**: veículo de atendimento e transporte de pacientes de alto risco pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos (UTI Móvel), contendo os equipamentos médicos necessários para a função, conforme Portaria nº 2048/02 do Ministério da Saúde.
- 3.6 São estimadas até 260 (cento e sessenta) remoções por mês, sendo até 250 (duzentos e cinquenta) chamados para Ambulância de Suporte Básico e até 10 (dez) chamados para Ambulância de Suporte Avançado.
- 3.7 A empresa a ser contratada deverá fornecer relatório diário contendo a descrição das remoções realizadas no dia anterior, constando o trajeto definido pelo HEC, os horários e demais informações do paciente, a ser conferido pelo NIR quando da instrução do processo de pagamento.
- 3.8 Nos casos de transporte de pacientes para realização de exames que tenham duração igual ou menor a 01 (uma) hora, a ambulância deverá aguardar o paciente para retorno ao HEC, sendo aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) para o chamado de retorno.
- 3.9 Não será aceito em hipótese alguma a cobrança por hora parada durante o transporte.

#### 4.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados mediante chamados, por demanda, originados do HEC, através de empregado designado e lotado no Núcleo Interno de Regulação NIR.
- 4.2 Toda transferência e remoção para a realização de exames, procedimentos e outros, serão solicitados exclusivamente pelo NIR, sendo vedada à empresa de remoção qualquer negociação com terceiros.

#### 4.3 DO ATENDIMENTO E SEUS PRAZOS

- 4.3.1 O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Básico deverá ser realizado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos para transferências, a contar a partir do recebimento da solicitação e, na data e horário informados para os atendimentos de procedimentos com agendamento prévio;
- 4.3.2 O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser realizado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos para transferências, a contar a partir do recebimento da solicitação e, na data e horário informados para os atendimentos de procedimentos com agendamento prévio;





- 4.3.3 O número de ambulâncias deverá ser o suficiente para cumprimento do objeto nos prazos de horários estabelecidos neste termo de referência, a partir das solicitações do Núcleo Interno de Regulação NIR;
- 4.3.4 Não deverá haver atrasos por falta de ambulâncias ou equipes;
- 4.3.5 A empresa deverá ser capaz de realizar transferências de pacientes com obesidade mórbida, com equipamentos apropriados, sempre que necessário;
- 4.3.6 A contratada deverá disponibilizar relatório eletrônico diário, das requisições realizadas no período para consulta no próprio sistema informatizado e em formato "PDF", contendo, no mínimo, número de identificação do prontuário do paciente, ordem de serviço, data e hora da remoção, nome do paciente, clínica responsável pela assistência ao paciente, origem / destino, os custos individuais e totais.
- 4.4 DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
- 4.4.1 Todos os veículos deverão ter:
- a) Máximo 02 anos de fabricação, bom estado de conservação e condições de operação, itens de segurança obrigatórios, adesivado com layout e logomarca determinados pela Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo; dimensões de distância entre eixos de 2.900 mm, comprimento total de 4.800 mm, largura total de 1.900 mm, volume de 9.000 litros, comprimento da caixa de carga de 2.500 mm e altura da caixa de carga de 1.800 mm. Ventilador/exaustor Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTU´s no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos da NBR 14.561;
- b) Certificados de vistoria das ambulâncias emitidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção. Ele deve ficar afixado em lugar visível, dentro de cada veículo atendendo a todas as normas vigentes;
- c) Documentação em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia e seguro vigente;
- d) Um (01) celular disponível em cada veículo; e. Telemetria com liberação de senha e login ao contratante para monitoramento das ambulâncias 24 horas ao dia e 07 dias da semana, com GPS.
- 4.4.2 Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infecto-contagiosa (conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 930/92).
- 4.4.3 Todo o veículo que estiver em manutenção preventiva e corretiva deverá ser informado e substituído de imediato pelos veículos de reserva.
- 4.4.4 Caberá a contratada disponibilizar mensalmente ao Núcleo Interno de Regulação NIR cronograma mensal de manutenção dos veículos utilizados para atendimento ao HEC.





- 4.4.5 Os veículos destinados para a prestação de serviço deverão conter sistema de GPS integrados, para garantir agilidade no atendimento e monitoramento por parte da contratante.
- 4.5 DAS CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE
- 4.5.1 Tripulação
- a) Ambulância Suporte Básico: 02 (dois) profissionais, sendo 1 (um) motorista e 1 (um) enfermeiro.
- b) Ambulância de Suporte Avançado: 03 (três) profissionais, sendo 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico.
- 4.5.2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL

#### 4.5.2.1 MÉDICO

- a) Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com residência médica ou pós-graduação e ou experiência comprovada nesta área de no mínimo 12 meses, com cursos na área de atendimento a urgência e emergência a seguir: ACLS, ATLS e PALS, habilitado ao exercício do suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação nas ambulâncias;
- b) Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;
- c) Competências/Atribuições: conhecer a rede de serviços da região; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível de transporte inter-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

#### 4.5.2.2 ENFERMEIRO

- a) Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, com especialização em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Urgência e Emergência e/ou experiência comprovada nessas áreas com no mínimo 12 meses;
- b) Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento





de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;

c) Competências/Atribuições: Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Assistência de Enfermagem em unidade móvel deverá ser realizada por enfermeiro ou por técnicos de enfermagem, estes sob a supervisão direta do enfermeiro, ou seja, na presença do enfermeiro, conforme Resolução do COFEN 375 e 379/2011.

## 4.5.2.3 CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

- a) Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários de EMERGÊNCIA, Profissional de nível básico, com experiência na direção de veículos utilitários, curso de suporte básico de vida e de condutor de veículos de emergência;
- b) Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação (CNH categoria "D" ou superior) profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe;
- c) Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação de internação; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica.

#### 4.5.3 DA ESTRUTURA FÍSICA DA BASE OPERACIONAL

- 4.5.3.1 A base operacional deve possuir dormitórios para os funcionários de plantão, sanitários com boas condições de higiene, serviço de esterilização própria e/ou terceirizado (apresentar contrato);
- 4.5.3.2 Caso a esterilização seja realizada no local, devem ser apresentadas rotinas descritas, informando local de acondicionamentos dos materiais com as rotinas descritas (POP's);
- 4.5.3.3 Deverá possuir depósito de material de limpeza com tanque (DML), serviço de lavanderia próprio e/ou terceirizado (apresentar contrato), farmácia e almoxarifado com rotinas descritas, registro de validade dos materiais e medicamentos, copa com boas condições de higiene e espaço adequado;
- 4.5.3.4 Caberá a Contratada apresentar validades descritas dos registros de higienização externa dos veículos, normas e rotinas para higienização interna dos veículos





(apresentar POP's ), possuir local adequado para o descarte de resíduo biológico e caixa para perfuro – cortante;

4.5.3.5 Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá realizar visitas na base operacional para verificação dos itens descritos neste documento e outros.

# 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.
- 5.2 Apresentar documento comprobatório do Registro Técnico RT, do estado do Espírito Santo, dos profissionais na função de médicos e enfermeiros.
- 5.3 Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.4 Possuir o certificado de vistorias, licenças e alvarás sanitários da estrutura física e veicular expedido pela Vigilância Sanitária do município de Vitória e do ano vigente.
- 5.5 Apresentar comprovação da existência de, no mínimo 02 (duas) ambulâncias tipo "D" e 6 (seis) ambulâncias tipo "B" com tripulação disponível 24hs, conforme Portaria n° 2048/2002- GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.
- 5.6 Que a CONTRATADA possua no mínimo 1 (uma) base operacional 24hs localizada no município da Grande Vitória para melhor tempo de resposta do chamado.
- 5.7 A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 5.8 A habilitação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, exclusivamente na data, horário e local previstos.
- 5.9 As empresas proponentes deverão apresentar declaração de que não utilizam mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizam, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.10 A empresa deverá apresentar os documentos de boas práticas como os protocolos assistenciais IT's (intruções de Trabalho), manuais, formulários de execuções de atividades e *check-lists*.

#### 6. DA SUCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.





#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência desta contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos ao máximo de 60 (sessenta) meses conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8. PAGAMENTO

- 8.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da celebração do contrato.
- 8.2 A Fundação iNOVA Capixaba, pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados a partir dos preços integrantes da proposta aprovada, conforme medição, vedada a antecipação.
- 8.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.
- 8.3.1 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária;
- 8.3.2 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com a Nota Fiscal;
- 8.3.3 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 8.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo fiscal, respeitada a rigorosa correspondência com as descriçõeses, especificações, quantificações e prazos estabelecidos nos instrumentos instrutivos pertinentes, conforme Anexo A, deste Termo.
- 8.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

#### 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 9.1 Estar impedida de CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 9.2 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste Elemento Técnico.
- 9.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.





- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao HEC ou a terceiros.
- 9.5 Caso seja constatado que alguma avaria ou quebra de equipamento, acessório, mobília, ou quaisquer outros bens do HEC tenham sido causado por ação dos funcionários da contratada, esta ficará obrigada a reparar o bem em até 15 dias corridos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas. Caso não o faça dentro do estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 9.6 Os empregados que adentrarão ao HEC para a execução do serviço deverão estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HEC.
- 9.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do HEC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.9 Relatar ao HEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.12 Responder ofícios enviados pela CONTRATANTE referentes a questionamentos da Ouvidoria do HEC em até 03 dias corridos após seu recebimento.
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Elemento técnico.
- 9.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Elemento Técnico ou no contrato.
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Seleção de Fornecedores.
- 9.16 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante.





- 9.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.18 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção.
- 9.19 Atraso, eventual, no pagamento dos serviços contratados não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 9.20 Em hipótese alguma o empregado da empresa contratada para a prestação dos serviços no HEC poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes.
- 9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento, inclusive de pacientes, em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.22 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo HEC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.23 Oferecer treinamento e capacitação dos empregados referentes a todos os sistemas do HEC necessários a execução dos serviços de recepção, sem qualquer ônus, inclusive quanto a toda estrutura necessária para o referido treinamento.
- 9.24 Conhecer as instalações prediais do HEC.
- 9.25 Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- 9.26 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, apropriados às atividades dos seus empregados.
- 9.27 Apresentar ao HEC, no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os empregados a ser realizado pela empresa contratada.
- 9.28 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada para a prestação dos serviços de remoções, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Instituto.
- 9.29 Comunicar ao HEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

#### 9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Designar formalmente gestor e fiscal a serem responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto a ser contratado.





- 9.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.
- 9.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, indicando os locais de execução do objeto.
- 9.2.6 Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário.
- 9.2.7 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 9.2.8 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.2.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.
- 9.2.10 Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção.
- 9.2.11 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de prevenção de incêndio e de segurança patrimonial implantadas pela CONTRATANTE.
- 9.2.12 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 9.2.13 Realizar e propor demandas conforme necessidade e exigência das específico do serviço.
- 9.2.14 Disponibilizar monitores para os treinamentos quanto ao uso dos sistemas utilizados pelo HEC aos empregados da contratada.
- 9.2.15 Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto nesta Especificação Técnica ou que julgar inadequado para a execução dos serviços.
- 9.2.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato.
- 9.2.17 Comunicar oficialmente, através do fiscal do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução.
- 9.2.18 Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- 9.2.19 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração;





9.2.20 Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do Regulamento de compras e contratações da Fundação Inova Capixaba.

#### 10. GARANTIA

- 10.1 Será exigida garantia para a execução do contrato, na forma do artigo 56 da Lei Federal nº.8.666/93, afim de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início da vigência do contrato.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da celebração do contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Estadual Central – HEC, e será realizada com o apoio técnico do Setor de Contratos, responsáveis pela elaboração deste Termo.

#### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante ou adjudicatário que:
- 13.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 13.1.4 Apresentar documento falso;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta;
- 13.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:





- 13.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 13.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.7.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto;

#### 13.7.2 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso para o início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso no início da execução e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,1% (um décimo por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 12, das tabelas 1 e 2, do subitem 12.7.6;
- e) 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.
- 13.7.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por intermédio da unidade contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.
- 13.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.





- 13.7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.7.6 Para efeito de aplicação de multas descritas na alínea "d" do subitem 13.7.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

#### **TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

#### **TABELA 2**

	INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05			
02	Deixar de cumprir os horários pré-determinados causando atraso/cancelamento de remoção/não comparecimento, por dia e por entregas não realizadas;	05			
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por entregas não realizadas;	04			
04	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	01			
05	Atraso no cumprimento dos serviços contratos, de acordo com os horários ora pactuados entre as partes;	05			
06	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	01			
07	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	02			
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência I e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo setor fiscalizador, por item e por ocorrência;	05			





Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01			
Permitir a presença de empregado sem o uso da máscara devido à Pandemia do novo coronavírus (Covid-19), por empregado e por ocorrência;	02			
Deixar de providenciar treinamentos para seus funcionários conforme previsto neste documento;				
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:				
Responder formalmente através de e-mail ou documento oficial, as tratativas acordadas entre as partes periodicamente;	02			
Comunicar previamente, com antecedência mínima de 2 horas, caso ocorra possível atraso na entrega dos serviços;	03			
Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	01			
Garantir a integridade dos bens e patrimônios da Contratante;	01			
Alteração dos processos de execução dos serviços ora pactuados neste documento, sem aviso prévio;	03			
Deixar de apresentar relatório diário das requisições realizadas	03			
Deixar de apresentar cronograma mensal de manutenção dos veículos	03			
	ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;  Permitir a presença de empregado sem o uso da máscara devido à Pandemia do novo coronavírus (Covid-19), por empregado e por ocorrência;  Deixar de providenciar treinamentos para seus funcionários conforme previsto neste documento;  PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:  Responder formalmente através de e-mail ou documento oficial, as tratativas acordadas entre as partes periodicamente;  Comunicar previamente, com antecedência mínima de 2 horas, caso ocorra possível atraso na entrega dos serviços;  Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;  Garantir a integridade dos bens e patrimônios da Contratante;  Alteração dos processos de execução dos serviços ora pactuados neste documento, sem aviso prévio;  Deixar de apresentar relatório diário das requisições realizadas			

- 13.7.6.1. A aplicação das multas descritas na alínea "d" do subitem 13.7.2 não poderá ultrapassar o limite máximo de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato referente ao faturamento do mês da sua apuração.
- 13.8. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida a autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação à Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

#### 14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. A visita técnica tem como objetivo permitir que as empresas interessadas na participação do certame tenham conhecimento prévio do local em que ocorrerá a prestação dos serviços.
- 14.2. Para as empresas que realizarem a visita deverá ser preenchida a Declaração de Conhecimento do Local e Condições, conforme modelo informado no **Anexo B** deste documento.
- 14.3. É facultativo a realização de visita técnica pelas empresas participantes do certame para o conhecimento prévio das instalações do HEC.





- 14.4. Independente da realização da visita técnica, as empresas participantes deverão apresentar declaração assumindo as condições para a prestação dos serviços, principalmente no que se refere às instalações físicas e outros
- 14.5. A visita deverá ser acompanhada por um representante designado pelo HEC, bem como os relatórios emitidos devem estar identificados e assinados pelas partes.
- 14.6. Para informações e agendamento da visita, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Coordenação de Contratos do HEC no telefone 27 3636-4711.

#### 15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.1 Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste Termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.
- 15.2 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste Termo e no Contrato quanto ao procedimento e outras condições.
- 15.4 As sanções por atos praticados durante a execução desta contratação estão previstas no contrato.
- 15.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo.

#### 16. ELABORAÇÃO

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Técnica e Coordenação de Contratos, com o apoio do Núcleo Interno de Regulação – NIR, do Hospital Estadual Central - HEC.

Vitória, ES, 22 de setembro de 2021

#### MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA TORRES

Diretor Técnico Hospital Estadual Central – HEC

#### **ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO**

Coordenadora de Contratos Hospital Estadual Central – HEC





# ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

# "MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº/
Senhor (a) Pregoeiro (a):
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

# LOTE 1 - Remoções Grande Vitória

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	69114	Ambulância para Serviço Básico - USB	SERVIÇO	250		
2	69115	Ambulância para Serviço Avançado - USA	SERVIÇO	10		
		VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12	SES	R\$		

# **LOTE 2 - Remoções Intermunicipais**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DE REMOÇÕES/MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	249891	Ambulância para Serviço Básico - USB	KM	5	1000		
2	249892	Ambulância para Serviço Avançado - USA	KM	5	1000		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES						

Local	de	de
LOCUI,		 uc

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:





# ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

# "MODELO" DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das ser prestados os serviços de, conformos Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância ret qualquer alegação futura de necessidade de adequação de (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao a	ne estipulado no Termo de cira-nos a possibilidade de objeto e/ou recomposição
Atenciosamente,	
Local,	de de
Nomo do Ponrosantanto Lagal ou Procurador, assi	natura o carimbo:

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:





# ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

	LOTE 001 - Remoções Grande Vitória							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM	
1	69114	Ambulância para Serviço Básico - USB	SERVIÇO	250	3.000	R\$	R\$	
2	69115	Ambulância para Serviço Avançado - USA	SERVIÇO	10	120	R\$	R\$	
	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 001						R\$	

LOTE 002 - Remoções Intermunicipais												
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DE REMOÇÕES/MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM				
1	249891	Ambulância para Serviço Básico - USB	KM	5	1.000	12.000	R\$	R\$				
2	249892	Ambulância para Serviço Avançado - USA	KM	5	1.000	12.000	R\$	R\$				
		R\$										

#### Prezados Senhores,

- 1 Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
- 1.1 Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 Dados Complementares para Assinatura do Contrato.





- 2 O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do o	contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993
Atenciosamente,	•
(município), (UF),de	_ de
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Ca	arimbo)



# ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE							
NOME:							
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:							
CPF:							
CARGO: NACIONALIDADE:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:							
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA							
NOME COMPLETO:							
CNPJ:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
E-MAIL:							
TEL.: FAX:							
BANCO / DIG.VER							
NÚMERO DA CONTA:							
DADOS DO PREPOSTO							
NOME COMPLETO:							
№. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:							
CPF: NACIONALIDADE:							
CARGO NA EMPRESA:							
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:							
(município), (UF),de de							
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)							





# ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

# MODELOS DO EDITAL ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: ϵ	em caso af	irmativo, assina	alar a ress	salva acima.				
(município), (l	JF),	_de		_de				
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)								





# ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

# **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

# 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

# 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.





- 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Entidade, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Entidade outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Entidade, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Entidade convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Apresentar os documentos em conformidade com o exigido no **item 5** do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

#### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por





balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 1.4.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO \; CIRCULANTE \; (AC) + REALIZÁVEL \; A \; LONGO \; PRAZO \; (RLP)}{PASSIVO \; CIRCULANTE \; (PC) + PASSIVO \; NÃO \; CIRCULANTE \; (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO \ TOTAL \ (AT)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC) + PASSIVO \ N\~AO \ CIRCULANTE \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC)}$$

- 1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por





- cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- 1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

# 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

#### 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.





# 3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpt antes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.
- 3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou





equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



# ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 136/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº	/2021
Pregão nº	_/2021
Processo nº	89529391

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE -INOVA CAPIXABA, adiante denominada CONTRATANTE, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 − Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação, Dr. DIEGO GOMES CONTE, CPF nº 117.734.347-99, RG nº 2074441 - SSP/ES, e a **Empresa** denominada CONTRATADA, doravante com sede (endereço , inscrita no CNPJ sob o nº completo) neste ato (condição jurídica do representante) representada pelo (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) , ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO ALTA DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL — HEC, conforme indicado no Anexo I do Edital.





- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) o Edital e todos os seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação;
- (d) o Questionário de Integridade (<a href="https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9">https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9</a>).

# 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

# 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 Pelo serviço contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Sexta e os preços unitários indicados nas Tabelas abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2 O valor máximo do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 3.3 <u>O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados</u>, conforme valores unitários indicados na tabela abaixo.

	LOTE 001 - Remoções Grande Vitória								
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  UNIDADE DE MEDIDA  MEDIDA  QUANT. ESTIMADA ESTIMADA ANUAL  VALOR UNITÁRIO  ITI							
1	69114	Ambulância para Serviço Básico - USB	SERVIÇO	250	3.000	R\$	R\$		
2	69115 Ambulância para Serviço SERVIÇO 10 120					R\$	R\$		
	VALOR GLOBAL - LOTE 001 R\$								

LOTE 002 - Remoções Intermunicipais								
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DE REMOÇÕES/MÊS	QUANT. ESTIMADA DE KM MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM
1	249891	Ambulância para Serviço Básico - USB	KM	5	1.000	12.000	R\$	R\$





2	2         249892         Ambulância para Serviço Avançado - USA         KM         5         1.000         12.000						R\$	R\$
	VALOR GLOBAL - LOTE 002							R\$

- 3.4 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Décima.
- 3.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

# 4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação.
- 4.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.
- 4.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária no mês e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.5 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.
- 4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.7 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.
- 4.8 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.

#### 5- QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal que:



- 5.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;
- 5.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.
- 5.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

#### 6- CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
- 6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

# 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

# 8- CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONT	RATADA pres	stará garar	ntia de e	xecuçã	o contr	atual	no va	alor	de R\$	·	
(	), na modalida	ade de		, corres	ponden	ite a !	5% (cir	nco	por ce	nto	) do
valor total o	do contrato,	no prazo	máximo	de 30	(trinta)	dias	úteis	do	início	de	sua
vigência.											

- 8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 8.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;
- 8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.





- 8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### 9- CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1 Compete à Contratada:
- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.





- e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.
- g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.
- k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.
- I) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.
- m)É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.
- n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- p) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 9.2 Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- a) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- b) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.





#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 10.1A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 10.1.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.
- 10.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com o artigo 2º da Lei 10.192/2001.
- 10.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 10.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 10.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.





- 10.3A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 10.4As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 10.5No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

# 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.
- 11.2A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;





- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 11.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 11.3As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos





valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Entidade na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

# 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 13.20 presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃ
--

15.1 - O \_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_ designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato,





competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

# 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.
- 17.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.
- 17.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
- 17.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 17.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 17.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 17.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento





profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

17.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

(município), (UF),de	de
CONTRATADA	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	

